



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 28.190, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Nega provimento ao recurso apresentado por Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica negado provimento ao recurso apresentado pelo Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico *****813, KLEBER ROBERTO BACETO, mantendo inalterada a sanção disciplinar de exclusão a bem da disciplina aplicada nos termos da Decisão nº 1/2019/PM-CORREGDCORR, a qual materializa a Sentença Administrativa exarada pela autoridade disciplinar competente, conforme estabelecido no inciso III do art. 115 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o inciso V do art. 41 e art. 48, todos do Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007.

Parágrafo único. O disposto no **caput** está em consonância com a Nota Técnica nº 25/2023/GOV-NPAD e com os Autos do Conselho de Disciplina sob o RGF 17.03.3303, instaurado pela Portaria nº 117/CORREGEPOM/2017, de 10 de julho de 2017.

Art. 2º A Polícia Militar do Estado de Rondônia adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/06/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037203149** e o código CRC **DC74D8FC**.